



Ofício circular nº101/2024/GP/AMM

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as)

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 9, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - Prorrogação de prazo para atendimento às diligências sobre o VAAR do Fundeb.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** o novo prazo para o cumprimento das condicionalidades VAAR que estão em diligência.

Os gestores educacionais têm novo prazo para o cumprimento das condicionalidades que estão em diligências por meio do módulo Fundeb-Condicionais VAAR, podendo ser realizada por meio do sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), conforme o Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 9, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, O QUAL ESTABELECE O NOVO PRAZO ATÉ **27 de outubro de 2024**.

A CNM destacou¹ que houve atualização na situação das redes de ensino em relação ao processo de análise da comprovação do atendimento das condicionalidades VAAR do Fundeb. Para conferir as

¹ <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/novo-prazo-para-responder-diligencias-sobre-o-vaar-do-fundeb-acaba-em-27-de-outubro>



atualizações, é preciso acessar o Módulo Fundeb no Simec, clicar na aba "situação" e verificar as informações no quadro "Situação do VAAR- Ciclo 2024-2025".

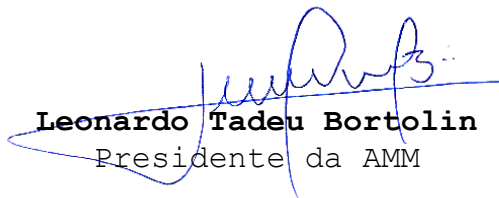
Os casos de diligências ficam identificados com os motivos e detalhamento. Além disso, no campo "Orientação", então especificados os ajustes necessários e o prazo para não ser inabilitado na condicionalidade.

Ressaltamos que esta instituição elaborou um comunicado técnico no dia 23 de julho de 2024, o qual tratava sobre a aprovação das metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição dos recursos apenas da complementação VAAR/2025 e quanto ao prazo até então vigente.

[COMUNICADO TÉCNICO N° 25/2024/AMM](#)

A AMM recomenda aos gestores educacionais que fiquem atentos ao prazo para o encaminhamento dos dados da execução das ações da educação via SIOPE para que não ocorra a inclusão do CNPJ do município no CAUC.

Atenciosamente,


Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM